MENSAGEM N° 023/2024

Santa Leopoldina/ES, 10 de Julho de 2024.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de **Crédito Especial no orçamento de 2024**, para cobertura das despesas não previstas, conforme o Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A adequação do orçamento vigente com a inclusão de dotações orçamentárias se faz necessário para que o Município possa contratar serviços disponibilizados pelos Consórcios.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.07.10 11:31:27 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº._____
Data: 10 / 07 / 2024
Protocolista 13:20

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de dotações orçamentárias no orçamento de 2024 através de crédito especial, adequando a peça orçamentária, para a cobertura das despesas com a contratação de serviços disponibilizados pelos Consórcios CIM POLINORTE – Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e do COINTER – Serviço de Inspeção Municipal, a qual este ente participa.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.07.10 11:31:39 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2024 da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

Órgão: 012000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária: 012001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 1184 – Gestão Ambiental Municipal
Projeto/Atividade: 2.184 – Manutenção do CIM POLINORTE – Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
655	33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do Qual o Ente Participe.	150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R$ 10.000,00

Órgão: 012000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unid. Orçamentária: 012001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 1154 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

Projeto/Atividade: 2.202 – Manutenção do COINTER – Serv. de Inspeção Municipal

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
656	33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do Qual o Ente Participe.	150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R$ 58.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 68.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1°, desta Lei, são oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 012000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unid. Orçamentária: 012001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 1154 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

Projeto/Atividade: 2.202 – Manutenção do COINTER – Serv. de Inspeção Municipal

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
583	31717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R$ 68.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**R$ 68.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar na peça orçamentária vigente e no Plano Anual de Investimentos o número das fichas e dos elementos de despesa e das fontes de recursos necessários a implementação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de julho de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.07.10 11:31:50 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal